

Pregão eletrônico nº

02/2025 - CMSDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº006/2025-CMSDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo sendo material de expediente, copa e cozinha e material de higienização e limpeza, gêneros alimentícios e acondicionamento e embalagem, para atender as demandas da Câmara Municipal no ano de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	Data da Elaboração: 18/02/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: Camara Municipal de Sao Domingos do Araguaia – PA Número do processo administrativo: 006/2025 - CMSDA	

INTRODUÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

Justifica-se a obtenção de Material de expediente, Copa/Cozinha, Higiene e Limpeza, e gêneros alimentícios e acondicionamento e embalagem, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal;

A aquisição do referido objeto visa manter o espaço da copa e cozinha organizado e com utensílios adequados, além disso, procura proporcionar uma estrutura básica para os funcionários. Os itens aqui relacionados serão também utilizados para trazer uma condição favorável para atendimento ao público e para proporcionar um ambiente confortável. Pois é de fundamental importância uma vez que, as secretarias preocupam-se em manter em ordem os serviços da mesma. Destacando-se a importância do seu bom funcionamento com a garantia de oferecer aos seus funcionários e visitantes uma estrutura adequada para o atendimento e receptividade dos mesmos.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição;
- D) não poderão ser entregues produtos fora das especificação, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento;

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a demanda das unidades solicitantes, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades das unidades requisitantes.

A relação dos itens e quantitativos estão descritos nos termos de referência distribuídos em 61 itens:

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Açúcar	150.0	Pacote
2	Café	240.0	Pacote 250 G
3	Leite Em Pó	120.0	Pacote 1kg
4	Biscoito cream cracker	100.0	Pacote 330g
5	Biscoito doce maisena	100.0	PACOTE 400 G
6	Biscoito roca coco	100.0	Pacote 600g
7	Suco	50.0	GARRAFA 500 ML
8	Ovo	100.0	Cartelas 30 UNIDADE
9	Amido	100.0	Pacote 500g
10	Macarrão	100.0	Pacote 500g
11	farinha milho	150.0	Embalagem 500 G
12	Farinha arroz	150.0	Embalagem 500 G



13	"Margarina"	100.0	Unidade 500g
14	Pão de forma	150.0	Pacote
15	Queijo mussarela	70.0	Quilograma
16	Frios presunto	70.0	Quilograma
17	Frios mortadela	70.0	Quilograma
18	Embutido calabresa	50.0	Quilograma
19	Frios bacon	70.0	Quilograma
20	Copo descartável 180ML	50.0	Caixas 100 UNIDADE
21	Copo descartável 50ML	50.0	Caixas 100 UNIDADE
22	Luva borracha	50.0	Par
23	Detergente	70.0	Unidade
24	Rodo	10.0	Unidade
25	Vassoura	20.0	Unidade
26	Papel Higiênico	200.0	Pacote 12X1
27	Amido 500G	150.0	Unidade
28	Água Sanitária 1L	70.0	Unidade
29	Tapete	50.0	Unidade
30	Álcool Amílico (Pentílico)	50.0	Unidade
31	Esponja Limpeza	50.0	Unidade
32	Toalha de papel	50.0	Unidade
33	Esponja Limpeza AÇO	50.0	Unidade
34	Escova Limpeza Geral	20.0	Unidade
35	Cesto Lixo	50.0	Unidade
36	Saco Plástico Lixo 30L	100.0	Pacote
37	Saco Plástico Lixo 50L	100.0	Pacote
38	Saco Plástico Lixo 100L	100.0	Pacote
39	Desodorizador	36.0	Unidade
40	Inseticida	50.0	Unidade
41	Sabonete	20.0	Unidade
42	Balde	10.0	Unidade
43	Limpa-Vidro	30.0	Unidade
44	Limpa-Tipos	20.0	Unidade
45	Envelope	240.0	Unidade
46	Papel A4	50.0	Caixa
47	Cola branca 90g	20.0	Unidade
48	Tesoura	10.0	Unidade
49	Caneta esferográfica	50.0	Caixa 50 UN



50	Lápis preto	5.0	CAIXA 144 UN
51	Régua escritório	20.0	Unidade
52	Pasta arquivo SUSPENSA	50.0	Unidade
53	Pasta arquivo MORTO	100.0	Unidade
54	Grampo grampeador	50.0	Caixa 50 UN
55	Clipe 2/1	50.0	Caixa 100 UN
56	Clipe 4/1	50.0	Caixa 50 UN
57	Clipe 8/1	50.0	Caixa 50 UN
58	Livro de ponto	20.0	Unidade
59	Agenda	50.0	Unidade
60	Pasta Arquivo A.Z	200.0	Unidade
61	Leite Liquido CX DE 1 LT	50.0	Pacote

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 100.538,45 (Cem Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**. **Levantamento de Mercado;**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

- a) licitar e adquirir os materiais; e
- b) manifestar interesse à Intenção de Registro de Preços.

A segunda alternativa foi descartada por conta das particularidades dos itens definidos pela Câmara, sendo inviável localizar todos os itens de interesse em uma IRP de outro órgão. Neste sentido, mostra-se mais viável e aderente às necessidades institucionais a realização de pregão eletrônico.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com a lei 14.133/2021.

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de licitação por meio de Pregao Eletronico, uma vez que:

1. A Administração nao se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação ;
2. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da s ua real estimativa nos casos de ojetos de dificil previsibilidad, cuja previsaõ pode ser frustrada por uma serie de fatores variaveis que naõ controlados pela Administração
3. Permite flexibilidade e parcelamento das contrações da solução.
4. Permite um controle eficaz dos estoques.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Os setores solicitantes, necessitarão dos materiais à medida de seu consumo rotineiro e periódico. Outro fator importante para o parcelamento é a não formação de estoques nos almoxarifados das secretarias, evitando desperdícios e perdas de produtos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21

Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sao Dmingos do Araguaia, 18 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Antonio Rogerio Alves de Souza

Presidente da Camara Municipal de Sao Domingos do Araguaia

Carlos Alan Carneiro da Silva
Agente de Contratação / Pregoeiro
Camara Municipal de Sao Domingos do Araguaia